



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
,,@cidade_unidade@/, CEP
Telefone: (41) 3360-5200 - <http://www.ufpr.br/>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23075.045466/2014-70

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2015
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
E A EMPRESA A3 GESTÃO DE PESSOAS EIRELI-EPP.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Prof. **MARCO ANTÔNIO RIBAS CAVALIERI**, CPF nº 025.642.699-66, conforme delegação de competência pela Portaria nº 2913, de 20/12/2016, do Magnífico Reitor, nos termos do que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 7.892/2013, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **A3 GESTÃO DE PESSOAS EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Senador Souza Naves, 66, Bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-060, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.010.744/0001-00 neste ato representada pelo Senhor **CAIO CEZAR GOMES DA SILVA**, CPF nº 056.889.689-07 e RG nº 9.053.519-6-SESP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao **Contrato nº 033/2015**, que tem por objeto *a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados na área de comércio exterior para atuação na Divisão de Importação da CECOM/PRA visando ao preenchimento de 04 (quatro) postos de trabalho*, sujeitando-se ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que converteu em lei a Medida Provisória nº 2.182-18, de 23/08/2001, no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto nº 3693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.722, de 09/01/2001 e Decreto nº 3.784 de 06/04/2001 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto nº 8.538/2015 e Decreto nº 11.488/2007, bem como, no que couber, às determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 (alterada pela Lei nº 8.883/1994 e Lei nº 9.648/1998), da Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG de 11/10/2010 que dá nova redação para o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), da Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 30/04/2008 e Instrução Normativa nº 03 SLTI/MPOG, de 15/10/2009, e posteriores alterações e das demais normas que dispõem sobre a matéria, bem como as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na repactuação de valores do Contrato nº 033/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

Em função da repactuação devido à retirada do Benefício Social Familiar e do Fundo de Formação Profissional, que após adequação, terão os seguintes valores:

a) a partir de 01/07/2017 - data da concessão do Benefício Social Familiar, o valor passa de R\$ 35.833,83 (trinta e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos) para R\$ 35.777,37 (trinta e cinco mil setecentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos), conforme Quadro I;

b) a partir de 06/04/2018 - devido à supressão de 1 (um) posto de Analista de Comércio Exterior, o valor passa de R\$ 23.043,60 (vinte e três mil quatrocentos e três reais e sessenta centavos) para R\$ 23.001,99 (vinte e três mil um reais e noventa e nove centavos) conforme Quadro II;

c) a partir de 01/06/2018 - devido à repactuação da CCT/2018 Sineepress, o valor passa de R\$ 23.571,51 (vinte e três mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos) para R\$ 23.529,93 (vinte e três mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos), conforme Quadro III;

d) a partir de 01/03/2019 - devido à alteração da tarifa do vale transporte de Curitiba, o valor passa de R\$ 23.611,29 (vinte e três mil seiscentos e onze reais e vinte e nove centavos) para R\$ 23.569,68 (vinte e três mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme Quadro IV;

e) a partir de 01/06/2019 - devido à repactuação da CCT/2018 Sineepress, o valor passa de R\$ 24.678,42 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 24.632,67 (vinte e quatro mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos), conforme Quadro V;

f) a partir de 01/09/2019 - devido à supressão de 1 (um) posto de Assistente em Comércio Exterior, o valor passa de R\$ 16.452,28 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos) para R\$ 16.421,78 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos) conforme Quadro VI;

g) a partir de 20/09/2019 - devido à concessão do Fundo de Formação Profissional, o valor passa de R\$ 16.507,74 (dezesseis mil quinhentos e sete reais e setenta e quatro centavos) para R\$ 16.421,78 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos) conforme Quadro VII;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Em razão das alterações supramencionadas, o valor mensal do contrato passa de R\$ 16.507,74 (dezesseis mil quinhentos e sete reais e setenta e quatro centavos) para R\$ 16.421,78 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos).

Parágrafo Único

O valor estimado retroativo devido pela **CONTRATADA**, do período entre 01/07/2017 e 30/09/2019, anterior à assinatura deste ato, é de R\$ 1.280,97 (um mil duzentos e oitenta reais e noventa e sete centavos), valor este, sujeito a alterações e descontos por eventuais faltas e descumprimentos contratuais, os quais deverão ser apurados pela Divisão de Avaliação e Acompanhamento de Serviços Terceirizados – DAAST.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo será objeto de publicação no Diário Oficial da União, Seção 3 – Universidade Federal do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, não alcançadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

DISTRIBUIÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO

QUADRO I - aditamento contratual referente a retirada de benefício social familiar e fundo qualificação da CCT/2017 - SINEEPRES - Reequilíbrio econômico-financeiro referente ao período a partir de 01/07/2017					
Cargo	Carga Horária	Quantidades	Local	V. Unitário	Valor Mensal
Analista de Comércio Exterior	40h	1	Curitiba	R\$12.775,38	R\$12.775,38
Assistente de Comércio Exterior	40h	3	Curitiba	R\$7.667,33	R\$23.001,99
		4		TOTAL	R\$35.777,37

QUADRO II - aditamento contratual referente a retirada de benefício social familiar e fundo qualificação da CCT/2017 - SINEEPRES - aditamento contratual referente a supressão de posto a partir de 06/04/2018					
Cargo	Carga Horária	Quantidades	Local	V. Unitário	Valor Mensal
Analista de Comércio Exterior	40h	0	Curitiba	R\$12.775,38	R\$0,00
Assistente de Comércio Exterior	40h	3	Curitiba	R\$7.667,33	R\$23.001,99
		3		TOTAL	R\$23.001,99

QUADRO III - aditamento contratual referente a retirada de benefício social familiar e fundo qualificação da CCT/2017 - SINEEPRES - aditamento contratual ref. a repactuação dos salários e benefícios pela CCT/2018 - SINEEPRES - A partir de 01/06/18					
Cargo	Carga Horária	Quantidades	Local	V. Unitário	Valor Mensal
Analista de Comércio Exterior	40h	0	Curitiba	R\$13.058,43	R\$0,00
Assistente de Comércio Exterior	40h	3	Curitiba	R\$7.843,31	R\$23.529,93
		3		TOTAL	R\$23.529,93

QUADRO IV - aditamento contratual referente a retirada de benefício social familiar e fundo qualificação da CCT/2017 - SINEEPRES - Repactuação devido a alteração tarifa vale transporte Curitiba, Decreto 247/2019 - a partir de 01/03/2019					
Cargo	Carga Horária	Quantidades	Local	V. Unitário	Valor Mensal
Analista de Comércio Exterior	40h	0	Curitiba	R\$13.058,43	R\$0,00
Assistente de Comércio Exterior	40h	3	Curitiba	R\$7.856,56	R\$23.569,68
		3		TOTAL	R\$23.569,68

QUADRO V - aditamento contratual referente a retirada de benefício social familiar e fundo qualificação da CCT/2017 - SINEEPRES - Repactuação devido a CCT SINEEPRES/2019 vigente a partir de 01/06/2019					
Cargo	Carga Horária	Quantidades	Local	V. Unitário	Valor Mensal
Analista de Comércio Exterior	40h	0	Curitiba	R\$13.640,77	R\$0,00
Assistente de Comércio Exterior	40h	3	Curitiba	R\$8.210,89	R\$24.632,67
		3		TOTAL	R\$24.632,67

QUADRO VI - aditamento contratual referente a retirada de benefício social familiar e fundo qualificação da CCT/2017 - SINEEPRES - Supressão de postos a partir de 01/09/2019					
Cargo	Carga Horária	Quantidades	Local	V. Unitário	Valor Mensal
Analista de Comércio Exterior	40h	0	Curitiba	R\$13.640,77	R\$0,00
Assistente de Comércio Exterior	40h	2	Curitiba	R\$8.210,89	R\$16.421,78
		2		TOTAL	R\$16.421,78

QUADRO VII - aditamento contratual referente a retirada de benefício social familiar e fundo qualificação da CCT/2017 - SINEEPRES - Repactuação devido a implementação Fundo Qualificação CCT SINEEPRES/2019 vigente a partir de 20/09/2019					
--	--	--	--	--	--

Cargo	Carga Horária	Quantidades	Local	V. Unitário	Valor Mensal
Analista de Comércio Exterior	40h	0	Curitiba	R\$13.640,77	R\$0,00
Assistente de Comércio Exterior	40h	2	Curitiba	R\$8.210,89	R\$16.421,78
		2		TOTAL	R\$16.421,78



Documento assinado eletronicamente por **CAIO CEZAR GOMES DA SILVA**, Usuário Externo, em 26/11/2019, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI**, PRO REITOR ADMINISTRACAO, em 06/12/2019, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **2313847** e o código CRC **7E8AE9CA**.